



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023/SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ADVERTÊNCIA: O Município de Adustina, Bahia, **ADVERTE** a todos os licitantes que irão participar do presente certame, que não está hesitando em penalizar empresas/contratados que descumpram o instrumento contratual, razão pela qual, em que pese tratar-se de normativo pré-estabelecido, solicitamos que as pretensas contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi estabelecido no ato convocatório e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei de regência. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as licitantes.

OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de infraestrutura (locação de palco, de iluminação, de sonorização, de tendas, de banheiros, de trio elétrico, de geradores e de outras estruturas complementares) a serem utilizados em eventos realizados pela Administração Pública do Município de Adustina, Bahia, incluindo a execução de montagem e desmontagem de infraestrutura e apoio logístico, por **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.298.929/0001-89, com sede situada na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, na cidade de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, representado legalmente pelo Prefeito, Sr. **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria n° 010, de 27 de julho de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado no presente Ato Convocatório, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com ampla participação conforme descrito neste edital e seus anexos.

01.1. O procedimento licitatório ora deflagrado, obedecerá integralmente a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002; a Lei Federal n° 12.462 de 04/08/2011; o Decreto Federal n° 7.892/2013; o Decreto Federal n° 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; o Decreto Federal n° 7.891/2013; o Decreto Municipal n° 052/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico); o Decreto Municipal n° 86 de 07 de dezembro de 2022 (Sistema de Registro de Preços), a Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n° 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e na Lei Estadual n° 9.433 de 01 de março de 2005.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada pelo Município contratante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame;



conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído com a adjudicação à autoridade responsável pela homologação.

LOCAL, DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Data da abertura da sessão pública: 10 de maio 2023.

Horário: 09h00 – Horário de Brasília.

Endereço: LICITANET licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão publica.

Modo de Disputa: ABERTO

Se por ventura na data designada para abertura do certame for decretado feriado ou ponto facultativo, não previsto no calendário oficial, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo se outra data ou horário for publicado.

A Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line é uma ferramenta que contempla as disposições contidas na Lei Federal de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, facilitando o acesso ao site para consultar e detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios públicos por qualquer cidadão, oportunizando assim, a qualquer interessado ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames. No caso específico do sistema de pregão eletrônico, LICITANET – Licitações On-Line – este é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de infraestrutura (locação de palco, de iluminação, de sonorização, de tendas, de banheiros, de trio elétrico, de geradores e de outras estruturas complementares) a serem utilizados em eventos realizados pela Administração Pública do Município de Adustina, Bahia, incluindo a execução de montagem e desmontagem de infraestrutura e apoio logístico, por **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.1.2. ANEXO II – Minuta do contrato

1.1.3. ANEXO III – Modelo da Proposta

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**;

2.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.



- 2.1.2.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;
- 2.2.** Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:**
- 2.3.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.3.2.** Em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.3.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.3.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.6.** Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.7.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.8.** Que não atendam às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- 2.3.9.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.10.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.11.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 2.3.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 2.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**
- 2.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.5.1.1.** Nos lotes exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.5.1.2.** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 2.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 2.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 2.5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições previstas neste edital, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste e dital.



3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANTE – LICITAÇÕES ON-LINE

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro Cadastral no **LICITANET – Licitações On-line** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO em sua FORMA ELETRONICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

b) Marca e fabricante de cada item ofertado, no que couber;



- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- f) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- g) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- h) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para a Pregoeira, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que sejam omissas, apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço GLOBAL.

7.2. O licitante poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e as regras estabelecidas no edital;

7.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais;

7.6. O intervalo entre os lances pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTA**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e correrá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, e sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.12.2. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.12.3. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.12.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

7.12.6. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.12.7. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.13. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério



de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço GLOBAL**

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contenha vícios ou ilegalidade;

8.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital/ termo de referência- anexo I;

8.3.3. Apresentar preços unitários dos itens dos lotes superiores aos cotados pela administração pública, após a fase de lances e reformulação das propostas finais, conforme estabelecido no anexo I deste edital;

8.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

8.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.4. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Se após a fase de lances a proposta vencedora apresentar **valor inferior a 70% (setenta por cento) do preço orçado pelo Município para respectivo lote**, será facultado a Pregoeira abrir diligência com intuito de obter do licitante inserido nesse contexto, a comprovação de que a proposta apresentada pelo mesmo é exequível, solicitando deste o encaminhamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão que encerrou a fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta, **apresentação de planilha com custos diretos e indiretos e competente justificativa de sua exequibilidade**, cuja análise será realizada por área técnica da administração, que emitirá parecer pela exequibilidade ou não da proposta.

8.7. Na hipótese de ser identificada na planilha de custos e justificativa apresentadas pela empresa, em atendimento à diligência ora definida, informações contrárias à legislação, além de desclassificada, a licitante poderá ser penalizada administrativamente, sem prejuízo de responder judicialmente por tentativa de frustração ao caráter competitivo do certame em prejuízo de terceiros e da administração pública.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.8.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta



classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com o Município de Adustina, Bahia e ainda os seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e atendida às condições de participação, sua habilitação será verificada por meio do **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET – Licitações On-line**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (Duas) Horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou vice versa.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos ora estabelecidos neste edital, poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO, sem



prévio aviso.

9.9. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.9.1 DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h.** **Cópia de RG dos sócios ou documento equivalente;**
- i.** **Alvará de localização e funcionamento** – emitido pela Prefeitura da sede do licitante em plena vigência.

9.10.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- c.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- d.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias, dentro da validade;
- f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- h)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



9.10.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;
- b) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.
- c) O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o (recibo de entrega de escritura contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices conforme as fórmulas apontadas no item 9.10.3, alínea “F”.
- e) Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.
- f) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1,0 (um), resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,0$
 - $ILC = AC / PC$
 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$
 - $ILG = AC + RLP / PC + ELP$
 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 1,0$
 - $GEG = PC + ELP / AT$
- g) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, assinado pelo Contador Responsável pelo Balanço, para posterior verificação pela Comissão.
- h) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial



ou Jornal de Grande Circulação.

i) As empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devendo está publicado em Jornal ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

j) Com espeque no § 2º do art. 1.179 do Código Civil, o MEI - Microempreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

9.10.4. DA COMPROVAÇÃO DA OUALIFICACAO TÉCNICA

9.10.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de apresentação de – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.10.4.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU dentro do prazo de validade;

9.10.4.3. Comprovação de vinculação de profissional sendo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e um Engenheiro Eletricista ao quadro da licitante que poderá ser efetuada através de ficha de registro do empregado ou cópia do contrato celebrado entre as partes, acompanhado do registro de regularidade de situação do responsável técnico pelo CREA (Certidão de Pessoa Física CREA).

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresase empresas de pequeno porte, enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.12. No caso de Inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com melhor proposta exequível será declarado vencedor.

9.16. Caso o licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativasou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.18. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.19. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser enviado através do Sistema **Licitações On-line** (www.licitanet.com.br) no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico;

10.2. A proposta final, quando o critério de julgamento for por LOTE deverá ser **obrigatoriamente readequada**, e anexada ao sistema conforme constante campo específico.

10.3. O não readequamento da proposta final não será de responsabilidade do Município.

10.4. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.5. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93);

10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.9. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, por meio do Sistema eletrônico, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

11.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

11.5. Declarado o vencedor e após transcorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6. A Pregoeira assegurará tempo mínimo de **15 (quinze)** minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer no tempo estipulado no item anterior importará a decadência desse direito.

11.8. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.9. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.10. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso,



importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começaram a contar da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá homologar o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município de Adustina, Bahia, através das Secretarias e Fundos interessados, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013; do Decreto Municipal nº 86, de 07/12/2022 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Homologada a licitação, será formalizada a Ata Registro de Preços, de acordo com a minuta constante no anexo II deste edital, com o licitante primeiro classificado;

14.3. Após a divulgação do resultado/homologação da licitação, o(s) fornecedor (es) classificado(s), terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante o órgão gerenciador e/ou gestor/fiscal das contratações dela decorrentes que serão designados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e atenderão inicialmente no **Departamento de Licitações do Município de Adustina, Bahia, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, na cidade de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000**), para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3.1. O prazo de que trata o item 14.3, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração ou a pedido do interessado, e desde que ocorra motivo justificado;

14.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

14.5. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil;

14.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada, pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após autorização pelo órgão gerenciador da ARP.

14.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.8.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.9. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I - após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

II - no caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.10. Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.11. A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

14.12. O prazo da Ata de Registro de Preço, será de 12 (doze) meses.

14.13 O gerenciamento do instrumento contratual caberá as Secretarias Municipais solicitantes com o auxílio do Setor de planejamento e Compras da Secretaria Municipal de Administração.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, nas condições pré estabelecidas.

15.1.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

15.1.2. A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

15.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº 86 07/12/2022).

15.2. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir. (art. 28 do Decreto Municipal nº 86 07/12/2022).

15.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta dias), observado o prazo de vigência da ata. (art. 29 do Decreto Municipal nº 86 07/12/2022).

15.4. A adesão à ARP de outros entes obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem, a Secretaria, autorizar a respectiva utilização da ARP, expressamente, em processo administrativo.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando este: (Art. 38 do Decreto Municipal nº 86 de 07/12/2022).

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II descrito acima acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 39 do Decreto Municipal nº 86, de 07/12/2022).

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. O fornecedor registrado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



17.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. Prazo de entrega e local - Será conforme escrito no termo de referencia anexo I deste edital:

20.2. Condições de Pagamento: O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou credito em conta corrente mediante entrega dos materiais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo fornecedor, no prazo de 30 dias.

A nota fiscal/fatura deverá está acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

a. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

b. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

c. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário atestado de execução dos mesmos, nos moldes contratados, pela empresa vencedora.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§ 2º do art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013; § 3º art. 10 do Decreto Municipal nº 86 de 07/12/2022).

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata/contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.1. Apresentar documentação falsa;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Fizer declaração falsa;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2%



sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO.

c. No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o MUNICÍPIO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.1.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

22.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.4. As multas serão recolhidas em favor do Município de Adustina, Bahia, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa ou licitante poderá impugnar o edital, devendo referido impugnação ser realizada por forma eletrônica **LICITANET licitações On-line** (www.licitanet.com.br) ou (licitacaoadustinaba@gmail.com);

23.3.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

23.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.3.3. Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no edital.

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico **LICITANET licitações On-line** (www.licitanet.com.br) ou (licitacaoadustinaba@gmail.com);

24.1.1. Aos possíveis pedidos de esclarecimentos, a Pregoeira responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.



- 24.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.2. A modificação no edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 24.5. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório ora deflagrado em razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.13. Em caso de divergência entre disposição do edital e das demais peças que compõem o processo, prevalecerá a previsão do edital.
- 24.14. O edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão licitante, situado no seguinte endereço: **Prédio da Prefeitura Municipal de Adustina, Av. José Joaquim de Santana, s/n – Adustina/BA**, nos dias úteis, no horário das **08:30** horas às **11:30** horas.
- 24.15. O edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.adustina.ba.gov.br/site/editais/> ou ainda no provedor do certame www.licitanet.com.br.
- 24.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019; do Decreto Municipal nº 052/2021 de 12 de março de 2021; do Decreto Municipal nº 86 de 07 de dezembro de 2022 (Sistema de Registro de Preços); da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 24.17. Em atendimento as disposições contidas na MP 1.167 de 31 de março de 2023 editada pelo Governo Federal e publicada no DOU (Diário Oficial da União) em indetenta data, este Município de Adustina/BA, informa que continuará adotando a regulamentação contida nas normas que vigoram anteriormente a edição da Lei 14.433 de 1º de abril de 2021.



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

24.18. O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Paripiranga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Adustina/BA, 28 de abril de 2023.

Lenice Vieira Santos
Pregoeira Oficial



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 052/2021 de 12 de março de 2021, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo em vista por finalidade definir elementos que norteiam a presente aquisição descrita no item 2, deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Adustina.

2. OBJETO.

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de infraestrutura (locação de palco, de iluminação, de sonorização, de tendas, de banheiros, de trio elétrico, de geradores e de outras estruturas complementares) a serem utilizados em eventos realizados pela Administração Pública do Município de Adustina, Bahia, incluindo a execução de montagem e desmontagem de infraestrutura e apoio logístico, na modalidade de **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços se faz necessária tendo em vista que o Município de Adustina, Estado da Bahia, possui uma rica diversidade de expressões da sua identidade cultural, manifestadas através das muitas festividades, que tradicionalmente acontecem no Município, principalmente a festa dos tratoristas, festejos juninos, aniversário da cidade, festa do padroeiro, festa de reveillon entre outros. Festejos tradicionais e culturais que atraem públicos diversos do Município e vindos de muitas outras cidades e distritos vizinhos. Eventos de grande expectativa para aqueles que pretendem curtir os festejos devidos os investimentos públicos com shows de bandas e atrações de grande porte, visando atrair turistas e visitantes tendo como resultado a valorização cultural e o fortalecimento econômico, promoção do turismo, além de outros fins, o que demanda da Administração Pública do Município de Adustina um esforço gigantesco para atender as expectativas da população.

3.2. Dada à complexidade de organizar a estrutura de eventos do Município, justifica-se a necessidade de se contratar empresa especializada capaz de prestar os serviços de operacionalização, com o fornecimento de Infraestrutura de locação montagem/desmontagem de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros, trio elétrico, geradores e outras estruturas complementares a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer de Adustina, Bahia, já que o próprio Município não possui em seu patrimônio equipamentos e demais materiais ora licitados a serem utilizados nas festividades tradicionais e culturais, assim, a medida mais econômica para a comuna é a locação nos moldes ora propostos.

3.3. Da Escolha do Critério de Julgamento: a escolha do menor preço global não foi aleatória, mas sim considerando todas as peculiaridades do objeto licitado, e ainda garantindo a isonomia entre os licitantes, economicidade, eficiência, legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

3.3.1. É importante enfatizar que conforme descrito no objeto, está sendo licitado a possibilidade de contratar/registrar fornecedor para a organização de eventos onde a vencedora irá disponibilizar todos os equipamentos e serviços para que os eventos possam ser realizados, sendo que para se obter a



eficiência da execução do objeto, um item depende do outro.

3.3.2. A divisão se feita por lotes, importaria no risco de alguns equipamentos ou serviços não serem registrados/contratados, levando ao fracasso de lotes/itens ou por desistência de empresas, acarretando no fracasso de todo o conjunto do objeto, sendo que por se tratar de eventos geralmente tradicionais, as datas são programadas, e assim qualquer desistência ou descumprimento, não teria tempo hábil de nova licitação, não atendendo assim ao interesse público, até mesmo para os próprios proponentes essa desistência poderia acarretar em prejuízos levando em consideração as penalidades que estes poderiam sofrer com as eventuais desistências de propostas, ou ainda, sanções resultantes do inadimplimento contratual.

3.3.3. A administração optou então julgar por menor preço global, por questões de logística, por consolidar a entrega a partir de um único fornecedor vencedor. Caso a licitação fosse realizada por item ou vários lotes, haveria a probabilidade de mais de uma empresa sagra-se vencedora para o fornecimento de equipamentos e realização do evento, conseqüentemente, a probabilidade de uma das empresas não cumprir o objeto e fracassar o evento seria maior, portanto, neste caso a contratação por menor preço global para a Administração Pública para a execução deste objeto é mais seguro, menos problemático e legalmente possível.

3.3.4. Dessa forma, a metodologia ora adotada (Menor Preço Global). não frustra ou restringe o caráter competitivo do procedimento e sobretudo não estabelece preferências ou distinções ou qualquer outra circunstância de favoritismo a escolha do vencedor. Cumpre mencionar que a licitação pública visa garantir uma futura contratação que atenda da melhor forma as necessidades da Administração Municipal, que trabalha com o fim de resguardar os interesses da coletividade.

4. FUNDAMENTO LEGAL.

4.1. A execução do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; na Lei Federal nº 12.462 de 04/08/2011; no Decreto Federal nº 7.892/2013; no Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7891/2013; no Decreto Municipal nº 052/2021, de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico); no Decreto Municipal nº 86, de 07 de dezembro de 2022 (Sistema de Registro de Preços); na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005.

4.2. A presente aquisição será do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão e nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CONDIÇÕES, EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS.

5.1. Para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá executar, dentro dos padrões de qualidade exigido por lei e pelo Município contratante, e ainda de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

5.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

5.3. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos bem como prestar os serviços de montagem e desmontagem quando solicitado e na data informada na ordem de serviço;

5.4. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte de pessoal, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta do FORNECEDOR/ CONTRATADA;

5.6. A empresa disponibilizará número de funcionários suficiente para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, palco, e demais itens licitados;



- 5.7. Arcar com todos os custos de montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive transporte para retirada dos mesmos, assim como todas as despesas de transporte, instalação, encargos trabalhistas, seguro dos seus funcionários, apoio técnico e demais despesas para execução dos serviços;
- 5.8. Os equipamentos e estrutura física deverão ser montados com no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência da realização do evento;
- 5.9. Executar todos os serviços e instalações de acordo as Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança;
- 5.10. A empresa deverá designar técnicos capacitados para estar presentes no local durante toda a realização do evento, que deverá portar um telefone móvel para fácil localização e que será responsável pelos serviços objeto do contrato;
- 5.11. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE arcar com qualquer despesas relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 5.12. Disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças no que couber para instalação e funcionamento dos equipamentos. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;
- 5.13. Os serviços/equipamentos objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;
- 5.14. A empresa deverá dar início a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços;
- 5.15. No prazo de até 02 (dois) dias corridos antes do evento, a empresa Vencedora deverá apresentar documento de Responsabilidade Técnica (ART) e laudo técnico assinado por profissional responsável, dos serviços a serem realizados na sede da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR para autorização dos serviços objeto licitado, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6. DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR MÁXIMO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. Os serviços a ser prestados serão conforme segue abaixo descrito, estimativa realizada com base nos eventos realizados pelo município em anos anteriores.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 16 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 14 M DE PROFUNDIDADE X 06M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.	8	DIÁRIA	R\$ 14.783,33	R\$ 118.266,64
2	PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 06M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.	2	DIÁRIA	R\$ 8.633,33	R\$ 17.266,66
3	PALCO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 10 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 10M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTI-CHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACK OUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M.	6	DIÁRIA	R\$ 7.966,67	R\$ 47.800,02



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

4	HOUSE MIX DUPLO SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO.	4	DIÁRIA	R\$ 3.433,33	R\$ 13.733,32
5	HOUSE MIX SIMPLES SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO.	4	DIÁRIA	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
6	ESTRUTURA BOXTRUSS EM ALUMÍNIO P300, COM CUBOS E SLLEEV E PARAFUSOS.	400	MTS	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
7	PÓRTICO EM BOX TRUSS P 300 MEDINDO 06,00X06,00 M COBERTURA EM TOLDO NA COR BRANCA. CÍRCULO EM ALUMÍNIO MEDINDO 3 METROS DE DIÂMETRO.	8	DIÁRIA	R\$ 2.240,00	R\$ 17.920,00
8	TOLDOS MEDINDO 06M X 06M CADA, NA COR BRANCA, DOTADAS DE VIGAS TRELÇADAS, GALVANIZADAS, AUTOPORTANTES, COM CALHA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL, TUDO DE AÇO GALVANIZADO.	10	DIÁRIA	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
9	TOLDOS MEDINDO 05M X 05M CADA, NA COR BRANCA, DOTADAS DE VIGAS TRELÇADAS, GALVANIZADAS, AUTOPORTANTES, COM CALHA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL, TUDO DE AÇO GALVANIZADO.	30	DIÁRIA	R\$ 266,67	R\$ 8.000,10
10	CAMAROTE 10X05M: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PRÉ-FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00MM, EM FORMA DE BOX TRUSS (MÍNIMO DE 300X300MM), PISO REVESTIDO DE CARPETE, TODAS AS EMENDAS DO BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS E ARRUELA EM AÇO COM TRAVAS ESPECIFICA BARRICADAS FAZENDO O FECHAMENTO DO MESMO, O PISO EM COMPENSADO NAVAL O MESMO SERÁ COLOCADO NO CHÃO, O CAMAROTE SERÁ DO TIPO ABRIGO, DEVEM SER INSTALADOS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO.	1	DIÁRIA	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
11	CAMARINS ESTRUTURA DE OCTANORME ANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSOPELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO, COBERTURA EM TOLDO6X6 NA COR BRANCA.	12	DIÁRIA	R\$ 2.333,33	R\$ 27.999,96
12	ELEVADO PARA POLÍCIA COM 2,20X1,50 EM FERRO E ASSENTOS EM FORMA DE ARQUIBANCADA CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS SENTADAS.	8	DIÁRIA	R\$ 766,67	R\$ 6.133,36



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

13	BARRICADAS AS GRADES TIPO BARRICADA DEVERÃO TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1,10 M.	200	MTS	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
14	GRID EM ALUMÍNIO MEDINDO 12X12	6	DIÁRIA	R\$ 3.666,67	R\$ 22.000,02
15	ENTRADAS COM DISCIPLINADORES, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P300 E COBERTURA DE TOLDOS MEDINDO 5,00M DE COMPRIMENTO X 5,00M DE LARGURA.	10	DIÁRIA	R\$ 1.383,33	R\$ 13.833,30
16	PLACAS DE FECHAMENTO DEVERÃO SER DE CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA A PROTEÇÃO DO PALCO E ÁREA DE EVENTO E BACKSTAGE, MEDINDO 2,0 X 2,0 M CADA.	2000	MTS	R\$ 38,33	R\$ 76.660,00
17	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 CM DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS.	100	DIÁRIA	R\$ 156,67	R\$ 15.667,00
18	SANITÁRIOS QUÍMICOS. TIPO PADRÃO, COM LIMPEZA DIÁRIA E PAPEL HIGIÊNICO.	200	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
19	SANITÁRIOS QUÍMICOS. TIPO LUXO, PROJETADO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PPNE'S) COM LIMPEZA DIÁRIA E PAPEL HIGIÊNICO.	10	DIÁRIA	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
20	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA, TENSÃO 110; 220; 440, SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECÍFICAS, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL. - DIÁRIA DE 12 HORAS COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	12	DIÁRIA	R\$ 3.733,33	R\$ 44.799,96
21	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA, TENSÃO 110; 220; 380; 440, SILENCIADO, 2 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECÍFICAS, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL. -DIÁRIA DE 12 HORAS-COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	4	DIÁRIA	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00
22	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: MESA DE COMANDO DIGITAL NO MÍNIMO 512 CANAIS, COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DMX 512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL; 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 150 POR FASE; 24 REFLETORES PAR LED; 36 REFLETORES PAR-64 #FOCOS 5 COM 1000WX110V; 04 BATERIAS DE MINI BRUTS COM 6 LÂMPADAS, DWEX 1000W; 08 STROBO DE LED X5; 03 CABOS DE AC DE 90 DE 90 MM, MÍNIMO DE 50 MM DE COMPRIMENTO, ANTI CHAMAS; 16 BEEN 200 5R; 08 ROBI POINT 15R; 12 ELIPSOIDAL COM IRIS REGULÁVEL; 02 CANHÃO SEGUIDORES DE 1200W.	8	DIÁRIA	R\$ 7.366,67	R\$ 58.933,36
23	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – 01, MESA DE COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DM X 512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL; 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 150 A POR FASE; 12 REFLETOR PAR LED, 24 REFLETORES PAR-64 FOCOS 1,2 E 5 COM 1000W X 110V; 02 BATERIAS DE MINI BRUTT COM 06 LÂMPADAS SDWEX 100W; 03 CABOS AC DE 50MM, MÍNIMO DE 35MM 40M DE COMPRIMENTO, ANTI CHAMA; 08 MOVINGHEADSPORT 575, 02 CANHÃOSEGUIDOR DE 1200W, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERADORES E DESMONTAGEM.	6	DIÁRIA	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
24	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE – PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, LUZ CÊNICA DE MOVIEREDS, LUZES DE LED, MOVIELIGHTS, LUZES QUENTES E FRIAS, 04 REFLETORES DIVERSOS, MESA PROFISSIONAL PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, 01 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200 W, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERADORES E DESMONTAGEM.	5	DIÁRIA	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

25	ILUMINACAO TIPO MOVING, BEAM 15R COM 24 CANAIS DMX 512,DOIS DISCO DE COR 02 DISCO DE GOBO,PRISMA, FOCOMOTIRIZADO.	80	DIÁRIA	R\$ 426,67	R\$ 34.133,60
26	ILUMINAÇÃO TIPO MOVING, BEAM 7R COM 24 CANAIS DMX512 DOIS DISCO DE GOBO, PRISMA, FOCOMOTIRIZADO.	80	DIÁRIA	R\$ 410,00	R\$ 32.800,00
27	PAINEL DE LED – OUTDOOR P5.	200	MTS	R\$ 306,67	R\$ 61.334,00
28	PAINEL DE LED INDOOR 5,00 X 2,00 M – COM 10MM PIXEL/PITCH E MÓDULO DE 600MMX800MM.	6	DIÁRIA	R\$ 3.966,67	R\$ 23.800,02
29	PAINEL DE LED INDOOR 5,00 X 2,00 M – COM 06MM PIXEL/PITCH E MÓDULO DE 600MMX800MM.	6	DIÁRIA	R\$ 4.150,00	R\$ 24.900,00
30	MINE BRUTS – 6000 WATTS – 06 (SEIS) LÂMPADAS DE 1000 WATTS.	80	DIÁRIA	R\$ 513,33	R\$ 41.066,40
31	MAXI BRUTS – 8000 WATTS – 08 (OITO) LÂMPADAS DE 1000 WATTS.	80	DIÁRIA	R\$ 513,33	R\$ 41.066,40
32	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COMPOSTA DE 12 REFLETORES PAR.	10	DIÁRIA	R\$ 1.233,33	R\$ 12.333,30
33	TELÕES DE LED OUTDOOR, PAINEL DE LED P8 PROFISSIONAL RESISTENTE A SOL E CHUVA COM PLACA DE TRANSMISSÃO AO VIVO, 24 MTS QUADRADO, MEDINDO 6 METROS DE ALTURA POR 4 DE LARGURA COM ESTRUTURA DE Q50 DE ALUMÍNIO MEDINDO 11 METROS DE ALTURA E 5 DE LARGURA, COM TRAVAS, FILMAGEM COM 01 CÂMERA HD, TRANSMISSÃO AO VIVO NO EVENTO, TODA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO E GRAVAÇÃO EDIÇÃO DO VÍDEO.	6	DIÁRIA	R\$ 6.066,67	R\$ 36.400,02
34	TELÃO LED INDOOR, PAINEL DE LED P6 PROFISSIONAL COM PLACA DE TRANSMISSÃO AO VIVO, MEDINDO 8 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 DE ALTURA COM ESTRUTURA DE Q50 DE ALUMÍNIO MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 10 DE LARGURA, COM TRAVAS.	6	DIÁRIA	R\$ 6.066,67	R\$ 36.400,02
35	TESTEIRA PARA PALCO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 14 METROS DE ALTURA PARA INSTALAÇÃO DE BANNER, SOM, TELÕES EM FRENTE AOS PALCOS, COM 500 METROS DE Q30, 100 CUBOS, 1.500 PARAFUSOS. TODA ESTRUTURA, FIXADOS COM CABO DE AÇO CONFORME PROJETO QUE SERÁ DESENVOLVIDO PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	8	DIÁRIA	R\$ 13.400,00	R\$ 107.200,00



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

36	<p>SONORIZAÇÃO TIPO 01 DE GRANDE PORTE - 04 MESAS DE SOM DIGITAIS (AS MESAS NÃO PODEM ESTAR COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA), COM 56 CANAIS, 24 AUXILIARES. 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO CADA; SISTEMA LINE ARRAY, ORIGINAL, INDUSTRIALIZADO E COM RECONHECIMENTO MUNDIAL, COM SOFT DO FABRICANTE PARA POSICIONAMENTO, COMPOSTO POR 24 CAIXAS, ASSIM CONFIGURADAS: (2X12", 4X6,5", 2 DRIVERS CADA) , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE IÇAMENTO ORIGINAL; ACOMPANHADAS DE 16 CAIXAS DE SUB GRAVES COM 2 FALANTES CADA, E DA MESMA MARCA DO SISTEMA; 02 MULTICABOS DE 56 VIAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS; 02 MULTICABOS DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 12 MONITORES COM NO MÍNIMO 01 FALANTE DE 12 E 01 DRIVE, ORIGINAL INDUSTRIALIZADO E COM RECONHECIMENTO MUNDIAL; SIDE FILL COMPOSTO POR 6 CAIXAS LINE ARRAY, E 2 CAIXAS DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO, ORIGINAL, INDUSTRIALIZADO E COM RECONHECIMENTO MUNDIAL; TODO O SISTEMA DE AC DIMENSIONADO; MICROFONES FIO, MICROFONES DEDICADOS, PEDESTAIS, DIRECT BOX, 12 SUB SNAKE COM MULTIPINOS, AMPLIFICADORES PARA INSTRUMENTOS CONFORME RIDER DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM</p>	8	DIÁRIA	R\$ 19.666,67	R\$ 157.333,36
37	<p>SONORIZAÇÃO TIPO 02 DE MÉDIO PORTE: COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, COM PRÉ - AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 12 (DOZE) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO, 01 (UM) CUBO DE GUITARRA, 01 (UM) SISTEMA PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNOS DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVES COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.</p>	6	DIÁRIA	R\$ 10.750,00	R\$ 64.500,00



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

38	SONORIZAÇÃO TIPO 03 DE PEQUENO PORTE: COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, COM PRÉ - AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 01 MULTICABO 16 VIAS COM MAIS 06 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 04 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 RETORNOS, 08 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM	5	DIÁRIA	R\$ 4.716,67	R\$ 23.583,35
39	LOCAÇÃO DE TRIO DE GRANDE PORTE TIPO 2: CAVALO MECÂNICO DE 03 EIXOS, GRUPO DE GERADOR 180 KVA, DIMENSÕES, VEICULO LONGO DE CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 18M, LARGURA MÍNIMA DE 2.60M, P.A DE FRENTE E FUNDO, 32 GRAVES DE 15, 16 MÉDIOS DE 12, 24 DRIVES TI, P.A DAS LATERAIS, 32 GRAVES DE 15, 16 MÉDIOS DE 12, 24 GRAVES TI, PERIFÉRICO; 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 12 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECIFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 16 PORTA PRO KROSS, 15 DIRECT BOX PASSIVO, 03 DIRECT BOX ATIVO, 18 GARRAS PARA MICROFONES, 18 PEDESTAIS, ILUMINAÇÃO, 12 REFLETORES, 12 MINI BROOT, RACK DE LUZ E MESA DE LUZ DIGITAL, O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ ESTÁ ABASTECIDO DE COMBUSTÍVEL DE ACORDO COM CADA EVENTO SOLICITADO.	3	DIÁRIA	R\$ 17.666,67	R\$ 53.000,01
40	LOCAÇÃO DE MINI-TRIO: FRENTE: 16 (DEZESEIS) GRAVES, 16 (DEZESEIS) MÉDIO-GRAVE E 08 (OITO) CORNETAS; FUNDO: 16 (DEZESEIS) GRAVES, 16 (DEZESEIS) MÉDIO-GRAVE E 08 (OITO) CORNETAS; LATERAL DIREITA: 24 (VINTE E QUATRO) GRAVES, 16 (DEZESEIS) MÉDIO-GRAVE E 08 (OITO) CORNETAS; LATERAL ESQUERDA: 24 (VINTE E QUATRO) GRAVES, 16 (DEZESEIS) MÉDIO-GRAVE E 08 (OITO) CORNETAS; PERIFÉRICOS: 01 (UM) MESA DE SOM DIGITAL 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS; 01 (UM) EQUALIZADOR, 02 (DOIS) CROSOOVER DIGITAIS, 01 (UM) PROCESSADOR DE EFEITOS, 01 (UM) COMPRESSOR; AMPLIFICADORES: 14 (QUATORZE) AMPLIFICADORES PARA GRAVE ; 11 (ONZE) AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE; 10 (DEZ) AMPLIFICADORES PARA CORNETAS. SISTEMA DE PALCO: 06 (SEIS) MONITORES DE VOZ, 01 (UM) RETORNO DE BATERIA (VIA FONE) 01 (UM) BATERIA ELETRÔNICA; 01 (UM) RETORNO PARA GUITARRA (VIA FONE); 01 (UM) RETORNO PARA TECLADOS (VIA FONE); 01 (UM) RETORNO PARA CONTRA-BAIXO (VIA FONE); 01 (UM) MICROFONE SEM FIO; 25 (VINTE E CINCO) MICROFONES COM FIO, 12 (DOZE) PEDESTAIS; 12 (DOZE) GARRAS; 14 (QUATORZE) VIA FONE. CAMINHÃO TRUCADO; 01 (UM) GRUPO DE GERADOR 150 KVA; 12 (DOZE) REFLETORES 500W; ESPAÇO DO PALCO: 4M X 2,80M. O MINI TRIO ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR ABASTECIDO DE COMBUSTÍVEL DE ACORDO COM CADA EVENTO SOLICITADO.	4	DIÁRIA	R\$ 9.166,67	R\$ 36.666,68
VALOR TOTAL					R\$ 1.474.530,86

7. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS:

7.1. Os custos estimados para atendimento ao objeto licitado é na ordem de **R\$ 1.474.530,86 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)**, a pesquisa de preço para estimativa do valor foi realizada diretamente com fornecedores, mediante solicitação do setor de compras e cotação.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.2. Efetuar a entrega dos materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital, anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor);

8.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, os materiais e/ou serviços;

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.10 Responsabilizar-se pelos equipamentos adequados e necessários a prestação dos serviços;

8.11 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

8.12 Comunicar à administração contratante as possíveis mudanças de endereço, com indicação precisa do novo local de funcionamento, sob pena de se reputarem válidas e tidas como entregues as correspondências enviadas ao endereço constante no contrato inicial, independente do recebimento por parte da contratada;

8.13 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviços, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

8.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.16. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

8.17. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

8.18. Arcar com todas as orientações da Prefeitura Municipal de Adustina, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.19. Manter técnicos especializados de plantões durante a montagem, passagem de som de bandas, shows, eventos ou pela segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da



instalação até a retirada dos mesmos;

8.20. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da sede do Executivo Municipal;

8.21. Promover, por sua conta e risco, o transporte de sua equipe de trabalho designados para as atividades do objeto licitado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O Contratante obriga-se a:

9.2. Receber o objeto no prazo, local e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 2002; do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 052/2021 de 12 de março de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;



13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Adustina/Bahia, enviado para aprovação pela autoridade competente ao Senhor Prefeito Paulo Sérgio Oliveira Santos.

Glebson Alves do Nascimento
Sec. Mun. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZADO POR:
Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2023
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço na Avenida José Joaquim de Santana, s/n de CNPJ sob o nº 16.298.929/0001-89 neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor, por meio da representado pelo Secretário, Sr....., denominado Órgão que Gerenciará a Ata de Registro de Preços, e a Pessoa Jurídica.....situada a Av.....em, inscrita no CPJ sob nº e representada por, brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações; na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto Municipal nº 052/2021, de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico); no Decreto Municipal nº 86, de 07 de dezembro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de Adustina, Bahia, Estado da Bahia e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto....., conforme especificações constantes no edital e seus anexos (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – CANCELAMENTO

4.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando este: (Art. 38 do Decreto Municipal nº 86 de 07/12/2022).

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho



do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II descrito acima acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 39 do Decreto Municipal nº 86 de 07/12/2022).

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento devido ao Fornecedor Registrado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente mediante entrega dos materiais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a quem por direito, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo fornecedor, no prazo de 30 dias, após a liberação do recurso pelo órgão conveniente (quando for o caso).

5.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR REGISTRADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos objetos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa registrada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, no entanto os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I - após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

II - no caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.3. Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços serão ordenadas pela Secretaria Municipal de e serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Adustina/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentária serão cobertas pelo Orçamento do Município de competência do Exercício Orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e Administração da presente Ata.

8.2. A fiscalização da presente Ata será exercida por um representante do Município de Adustina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata e de tudo dará ciência à Administração.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do veículo inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos.

8.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

9.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Fizer declaração falsa;

9.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3. O FORNECEDOR REGISTRADO, que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor da Ata, por dia de atraso;

b. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas da ata que não causem prejuízo à PREFEITURA.

c. No caso de atraso na entrega dos produtos, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor da ata e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

exclusivo critério, rescindir/cancelar o contrato/ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Adustina, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Adustina e cobradas judicialmente.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o Fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

10. CLÁUSULA DECIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital;

8.2. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá o Órgão Gerenciador providenciar a publicação da Ata na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paripiranga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Ata em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Adustina/BA,de.....de.....

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF Nº

XXXXXXXXXX.....



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

.....

.....
Representante legal do órgão gerenciador

CPF N° XXXXXXXXX



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ADUSTINA/BA E A EMPRESA.NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Avenida José Joaquim de Santana, s/n de CNPJ sob o nº 16.298.929/0001-89 neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor, por meio do representado pelo Secretário, Sr..... daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTES, e a Empresa.....situada a Av.....em, inscrita no CNPJ sob nºnesta ato denominada CONTRATADA e representada por,, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrentes do Pregão Eletrônico nº/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº/....., dede de, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

4. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. contrato tem como objeto a contratação de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, visando atender às necessidades, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e anexos.

4.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº/....., com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO, GARANTIA

2.1. Para prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, a empresa vencedora deverá executar, dentro dos padrões de qualidade exigido por lei e pela Prefeitura Municipal de Adustina/BA, e ainda de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

2.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

2.3. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos bem como prestar os serviços de montagem e desmontagem quando solicitado e na data informada na ordem de serviço;

2.4. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte de pessoal, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da CONTRATADA;

2.6. A empresa disponibilizará número de funcionários suficiente para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, palco, e demais itens licitados;

2.7. Arcar com todos os custos de montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive transporte para retirada dos mesmos, assim como todas as despesas de transporte, instalação, encargos trabalhistas, seguro dos seus funcionários, apoio técnico e demais despesas para execução dos serviços;

2.8. Os equipamentos e estrutura física deverão ser montados com no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência da realização do evento;

2.9. Executar todos os serviços e instalações de acordo as Normas Técnicas da ABNT e Normas



de Segurança;

2.10. A empresa deverá designar técnicos capacitados para estar presentes no local durante toda a realização do evento, que deverá portar um telefone móvel para fácil localização e que será responsável pelos serviços objetos do contrato;

2.11. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesas relativa a danos, desaparecimento, roubo 2.12. Disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças no que couber para instalação e funcionamento dos equipamentos. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;

2.13. Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

2.14. A empresa deverá dar início a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços;

2.15. No prazo de até 02 (dois) dias corridos antes do evento, a empresa Vencedora deverá apresentar documento de Responsabilidade Técnica (ART) e laudo técnico assinado por profissional responsável, dos serviços a serem realizados na sede da CONTRATANTE para autorização dos serviços objeto licitado, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.2. Efetuar a entrega dos materiais/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital, anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor);

3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, os materiais e/ou serviços;

3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.10. Responsabilizar-se pelos equipamentos adequados e necessários a prestação dos serviços;

3.11 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

3.12 Comunicar à administração contratante as possíveis mudanças de endereço, com indicação



precisa do novo local de funcionamento, sob pena de se reputarem válidas e tidas como entregues as correspondências enviadas ao endereço constante no contrato inicial, independente do recebimento por parte da contratada;

3.13 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviços, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

3.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.16. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

3.17. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.18. Arcar com todas as orientações da Prefeitura Municipal de Adustina, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo à reclamações formuladas.

3.19. Manter técnicos especializados de plantões durante a montagem, passagem de som de bandas shows, eventos ou pela segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;

3.20. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da sede do Executivo Municipal;

3.21. Promover, por sua conta e risco, o transporte de sua equipe de trabalho designados para as atividades do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1 Receber o objeto no prazo, local e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

4.1.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Os bens somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO



6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/202xx, a partir da data da assinatura do instrumento, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado, sofrer acréscimo ou redução em razão de interesse público poderá as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 57 e 65, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente mediante entrega dos materiais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, no prazo de 30 dias, após a liberação do recurso pelo órgão conveniente.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos objetos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços consignados no contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, para se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.2. A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

9.3. O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Adustina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Unidade:
Proj/Ativ:
Elemento:
Fonte:

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do veículo inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3. A CONTRATADA, que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

d. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite



de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

e. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

f. No caso de atraso na entrega dos produtos, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Adustina, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Adustina e cobradas judicialmente.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do materiais nos prazos estipulados;

IV. sub aquisição total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

V. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

VII. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

VIII. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

IX. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

X. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor



inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XII. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XIII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. devolução da garantia;

15.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 2002; no Decreto Municipal nº, de ; na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BAHIA
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF N° XXXXXXXXXXXX.....
.....

ANEXO IV



MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVO E PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE ADUSTINA, BAHIA

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representante Legal da empresa para assinatura da Ata/Contrato

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO/FUNÇÃO:

Endereço:

Cidade/UF:

CPF nº:

RG/Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

E-mail:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023, que trata da aquisição de, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

Valor Total por extenso:

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;

- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- Local e data:



PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ADUSTINA

- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

Data

Representante Legal